



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 12 de Fevereiro de 2021 • Ano V • Nº 1016

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Portaria Nº 021/2021, de 12 de Fevereiro de 2021** - Designa fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto (BA).

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000**  
**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com**

**PORTARIA Nº 021/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS NO  
ÂMBITO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PLANALTO (BA).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e especialmente a obrigação prevista na L. 8.666/93, art. 67 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal de contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Planalto (BA) o Servidor **JETRO DA SILVA SOARES RODRIGUES**, matrícula **483**, para representar esta Administração no acompanhamento e fiscalização.

**Art. 2º.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo competirá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

**Gabinete do Prefeito**

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000**

**Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com**

- a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos a cerca dos contratos sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter sob sua guarda cópias dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro e substituições de materiais e equipamentos formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo como estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, cópia dos contratos, dos editais das licitações, dos projetos básicos ou dos termos de referências, das propostas das Contratadas, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º.** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal do Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processo administrativos relativos aos contratos sob fiscalização.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000  
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinetedoprefeitoplanalto@gmail.com

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto (BA), 12 de fevereiro de 2021.

**CLOVES ALVES ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

\_\_\_\_\_  
Servidor:

---

**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024**